

JURISPRUDÊNCIA GERAL

JURISPRUDÊNCIA NACIONAL DE CONCORRÊNCIA – JULHO A SETEMBRO DE 2014

elaborado por André Forte

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa (9.^a Secção) de 11.09.2014, proferido no âmbito do Processo n.º 1085/11.0TYLSB (recurso de sentença do Tribunal do Comércio de Lisboa – contraordenação).

Recorrentes: *Conforlimpa (Tejo) – Multiserviços, S.A.* e *Number One – Multi Services, Lda.*

Sumário: confirma na íntegra a decisão recorrida (Sentença do Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, de 24.07.2012).

Normas relevantes: arts. 1.º, 4.º, 22.º, 43.º, 44.º, 45.º e 50.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho; art. 39.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro; arts. 8.º, 18.º, 32.º, 41.º, 58.º, 59.º e 75.º do RGIMOS; arts. 118.º, 124.º, 127.º, 374.º, 379.º, 403.º, 410.º, 412.º, 419.º e 421.º do CPP; art. 349.º do CPC; art. 20.º da CRP.